

REGULAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS VINCULADA À COMPRA DE PRODUTOS DA MARCA “JEQUITI” DA EMPRESA SS COMERCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 35 DO DECRETO Nº. 70.951, DE 09 DE AGOSTO DE 1972.

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA Nº

1. MANDATÁRIA: NOME, END. E INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF.

SS COM. DE COSMÉTICOS E PROD DE HIGIENE PESSOAL LTDA.

Av. das Comunicações, 927, Pavilhão B (4) – Galpão 01 – Vila Jaraguá/Osasco/SP – CEP 06276-906 - CNPJ/MF: 07.278.350/0001-63 - FONE: (11) 36979000 - FAX: (11) 36979010 - SITE: www.jequiti.com.br

2. MODALIDADE DO PLANO: Assemelhado a Concurso: “**RODA A RODA JEQUITI**”

3. ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO: Todo o território nacional.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 26/05/2017 a 20/12/2017

5. OBJETO DA PROMOÇÃO DO MECANISMO DA OPERAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

5.1. O objetivo desta promoção é incentivar a venda e a compra de produtos da marca “JEQUITI”, com a distribuição gratuita de prêmios, integrando os consumidores, aqui chamados de CLIENTE (S) e o corpo de vendas da empresa promotora, aqui chamados de CONSULTOR (ES).

6. DO MECANISMO DA OPERAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

6.1. Não serão válidos cupons que contenham nomes de funcionários da empresa promotora, seja como cliente, seja como consultor. A conferência será feita pelo auditor responsável pela apuração em confronto com a relação de funcionários em suas mãos.

6.2. Também não serão aceitos os cupons preenchidos com o mesmo nome do cliente e do consultor, pois a participação nos programas será sempre da cliente e seu (ua) respectivo (a) consultor (a);

6.3. No ato da entrega da mercadoria os CLIENTES receberão um cupom que dará direito a participar desta promoção. Cada CLIENTE terá direito a um cupom a cada produto JEQUITI comprado, independentemente de seu valor.

6.4. No cupom deverão constar obrigatoriamente: nome, CPF, endereço completo e telefone do CLIENTE e o nome e código do (a) CONSULTOR (a) que realizou aquela venda, os quais deverão ter, no mínimo, dezoito anos de idade. A pergunta formulada no cupom e que deverá ser respondida (marcada), será: QUE MARCA DE COSMÉTICOS DÁ PRÊMIOS PARA QUEM COMPRA E PARA QUEM VENDE?

6.4.1. Os cupons deverão ser total e corretamente preenchidos, de forma legível, sob pena de serem desclassificados, ou seja, não serem considerados válidos, obrigando a empresa promotora a sortear outro cupom.

6.4.2. Serão considerados igualmente inválidos e desclassificados, os cupons que forem enviados sem a correta marcação da resposta para a pergunta descrita no item acima ou sem marcação alguma.

6.4.3. Após o correto e integral preenchimento dos cupons, os mesmos deverão ser enviados, sem precisar envelopar, custeando apenas o selo, dentro do período da vigência do regulamento, observando os períodos previstos no item 12 deste regulamento, para a promoção “RODA A RODA JEQUITI” – C. Postal 05947-960, São Paulo/Capital.

6.4.4. Todos os cupons recebidos para cada apuração até as 18:00 horas do dia anterior a cada apuração, serão colocados dentro de uma urna centralizadora para se realizar os sorteios.

6.5. De acordo com o calendário estabelecido no item 12 serão sorteados 210 (duzentos e dez) cupons, corretamente preenchidos, que correspondem a 210 (duzentos e dez) CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES, que farão jus (todos) a um prêmio no valor de R\$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos) cada um, composto por 1(uma) Loção Hidratante Desodorante Corporal Jequiti Vida, 475ml e 01 (uma) Colônia Spray Desodorante Splash Jequiti Vida, 150 ml e participarão dos programas de TV denominados “RODA A RODA JEQUITI”.

6.6. O programa será exibido de forma diária (segunda a sexta-feira) e haverá divisão das duplas para participar dos programas. Os (as) CONSULTORES (AS) participarão em dias alternados aos seus (as) CLIENTES e para cada dia da semana será denominado PROGRAMA CONSULTOR e PROGRAMA CLIENTE, conforme especificado adiante.

7. DAS APURAÇÕES

7.1. Na primeira apuração, prevista no calendário estabelecido no item 11, serão sorteados 30 (trinta) cupons que correspondem a 30 (trinta) CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES, que receberão como prêmio um Kit de produtos JEQUITI, no valor de R\$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), descrito no item 6.5. Os CLIENTES sorteados e seus respectivos CONSULTORES, obedecendo a ordem sequencial do sorteio, participarão da gravação do programa de TV, no período de 02/06 a 29/06/2017 serão realizadas gravações do PROGRAMA CONSULTOR e gravações de PROGRAMA CLIENTE.

7.2. Na segunda apuração, prevista no calendário estabelecido no item 11, serão sorteados 36 (trinta e seis) cupons que correspondem a 36 (trinta e seis) CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES, que receberão como prêmio um Kit de produtos JEQUITI, no valor de R\$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), descrito no item 6.5. Os CLIENTES sorteados e seus respectivos CONSULTORES, obedecendo a ordem sequencial do sorteio, participarão da gravação do programa de TV, no período de 30/06 a 02/08/2017 serão realizadas gravações do PROGRAMA CONSULTOR e gravações de PROGRAMA CLIENTE.

7.3. Na terceira apuração, prevista no calendário estabelecido no item 11, serão sorteados 36 (trinta e seis) cupons que correspondem a 36 (trinta e seis) CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES, que receberão como prêmio um Kit de produtos JEQUITI, no valor de R\$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), descrito no item 6.5. Os CLIENTES sorteados e seus respectivos CONSULTORES, obedecendo a ordem sequencial do sorteio, participarão da gravação do programa de TV, no período de 03/08 a 05/09/2017 serão realizadas gravações do PROGRAMA CONSULTOR e gravações de PROGRAMA CLIENTE.

7.4. Na quarta apuração, prevista no calendário estabelecido no item 11, serão sorteados 36 (trinta e seis) cupons que correspondem a 36 (trinta e nove) CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES, que receberão como prêmio um Kit de produtos JEQUITI, no valor de R\$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), descrito no item 6.7. Os CLIENTES sorteados e seus respectivos CONSULTORES, obedecendo a ordem sequencial do sorteio, participarão da gravação do programa de TV, no período de 06/09 a 09/10/2017 serão realizadas gravações do PROGRAMA CONSULTOR e gravações de PROGRAMA CLIENTE.

7.5. Na quinta apuração, prevista no calendário estabelecido no item 11, serão sorteados 36 (trinta e seis) cupons que correspondem a 36 (trinta e seis) CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES, que receberão como prêmio um Kit de produtos JEQUITI, no valor de R\$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), descrito no item 6.7. Os CLIENTES sorteados e seus respectivos CONSULTORES, obedecendo a ordem sequencial do sorteio, participarão da gravação do programa de TV, no período de 10/10 a 10/11/2017 serão realizadas gravações do PROGRAMA CONSULTOR e gravações de PROGRAMA CLIENTE.

7.6. Na sexta apuração, prevista no calendário estabelecido no item 11, serão sorteados 18 (dezoito) cupons que correspondem a 18 (dezoito) CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES, que receberão como prêmio um Kit de produtos JEQUITI, no valor de R\$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), descrito no item 6.7. Os CLIENTES sorteados e seus respectivos CONSULTORES, obedecendo a ordem sequencial do sorteio, participarão da gravação do programa de TV, no período de 13/11 a 28/11/2017 serão realizadas gravações do PROGRAMA CONSULTOR e gravações de PROGRAMA CLIENTE.

7.7. Na sétima apuração, prevista no calendário estabelecido no item 11, serão sorteados 18 (dezoito) cupons que correspondem a 18 (dezoito) CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES, que receberão como prêmio um Kit de produtos JEQUITI, no valor de R\$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), descrito no item 6.7. Os CLIENTES sorteados e seus respectivos CONSULTORES, obedecendo a ordem sequencial do sorteio, participarão da gravação do programa de TV, no período de 29/11 a 14/12/2017 serão realizadas gravações do PROGRAMA CONSULTOR e gravações de PROGRAMA CLIENTE.

7.8. Para cada programa, que tem como regra indispensável a participação individual dos CLIENTES com seus respectivos CONSULTORES, aquele que for sorteado (CLIENTE ou CONSULTOR) e que não puder comparecer à gravação do programa marcado, por motivo justificado, poderá ser representado por pessoa maior de idade, expressamente indicado por ele, mediante apresentação do RG e do CPF de ambos e de uma declaração com a assinatura do representado reconhecida em Cartório. Neste caso somente o representado fará jus aos prêmios que eventualmente o representante receber.

7.9. Caso o CLIENTE OU CONSULTOR não possa ou não queira comparecer à gravação do programa marcado e não indique pessoa que cumpra os requisitos acima, haverá a desclassificação de ambos (cliente e consultor) e outro cupom será sorteado, uma vez que APENAS CONSULTOR (A) e respectivo (a) CLIENTE poderão participar.

7.10. Os programas de TV constituem-se de concursos de habilidades e conhecimentos gerais dos CLIENTES e CONSULTORES, separados em 02 (duas) fases: I e II.

8. DOS PROGRAMAS PAR CONSULTORES (AS) E PARA CLIENTES.

8.1. Os programas serão diários de segunda a sexta feira com dois tipos de programas, um para CONSULTORES (AS) e outro para CLIENTES exibidos em dias intercalados na semana e ambos serão gravados no mesmo dia e exibidos na TV/SBT em dias distintos.

8.2. Ambos os programas serão divididos em duas fases sendo a primeira delas idêntica tanto para o programa CONSULTOR quanto para o programa CLIENTES.

9. DA PRIMEIRA FASE DO PROGRAMA

9.1. Na Fase I haverá no palco um painel contendo palavra (s) oculta (s) e uma roda graduada com 24 (vinte e quatro) divisões sendo uma para cada dos seguintes valores: R\$50,00; R\$100,00; R\$150,00; R\$200,00; R\$250,00; R\$300,00; R\$350,00; R\$400,00; R\$450,00; R\$500,00; R\$550,00; R\$600,00; R\$650,00; R\$700,00; R\$750,00; R\$800,00; R\$850,00; R\$900,00; R\$950,00 e R\$1.000,00; 3 (três) divisões contendo a expressão "PASSA A VEZ" e 1 (uma) divisão contendo a expressão "PERDE TUDO".

9.2. O objetivo do jogo é que os participantes descubram qual (is) a (s) palavra (s) estará (ão) oculta (s) no painel. Para facilitar o acerto, o apresentador do programa poderá dar dicas acerca dessa (s) palavra (s), informando a que está (ão) relacionada (s).

9.3. O (A) participante deverá girar, empregando a força que julgar conveniente, a roda graduada descrita acima. Caso a roda pare em um dos valores acima descritos, o (a) participante poderá indicar as vogais ou consoantes que entenda fazer parte da (s) palavra (s).

9.3.1. Caso a letra indicada faça parte da (s) palavra (s) oculta (s), o valor apontado na roda será multiplicado pelo número de vezes que a letra se repetir no painel e o (a) participante continuará apostando.

9.3.2. Caso a letra indicada NÃO faça parte da (s) palavra (s), o(a) participante não acumulará o valor apontado na roda e cederá a vez para o(a) participante seguinte.

9.3.3. Caso a roda pare na inscrição: PASSA A VEZ, o(a) participante não perderá os valores até então conquistados, mas cederá a vez de apostar para o(a) próximo(a) participante.

9.3.4 . Caso a roda pare na inscrição: PERDE TUDO, o (a) participante perderá os valores até então acumulados e cederá a vez para o próximo participante.

9.4. A rodada será encerrada com o acerto da (s) palavra (s) e apenas o (a) participante que acertar receberá o valor até então acumulado. Os demais participantes terão os valores zerados para concorrerem nas próximas rodadas.

9.5. Caso o (a) participante tente acertar a (s) palavra (s) e não consiga, perderá a soma de valores que obteve até aquele momento, passando a vez para o (a) participante seguinte.

9.6. Quando restarem apenas 03 (três) letras ocultas na (s) palavra (s) o participante deverá, obrigatoriamente, indicar a (s) referida (s) palavra (s). Acertando, garante o valor até então acumulado. Errando, perde o valor até então acumulado.

9.7. Caso haja dificuldade por parte dos participantes na identificação das palavras ocultas, o apresentador do programa poderá abrir uma tentativa de adivinhação para os três participantes ou para o auditório, mas sem considerar valor algum para os participantes naquela rodada.

9.8. O apresentador poderá, ainda, lançar um desafio aos participantes, no máximo 02 (duas) vezes por programa, para adivinharem uma palavra no painel, independentemente de rodarem a roleta. Neste caso, o prêmio será fixo em R\$5.000,00 (cinco mil reais) para o participante que acertar a palavra oculta.

9.9. O participante que obtiver o maior prêmio na primeira fase, tanto no programa CONSULTOR quanto no programa CLIENTE, passará para a fase II e, havendo empate, o apresentador do programa poderá fazer uma rodada extra, sendo considerado (a) finalista o (a) participante que obtiver o maior valor.

9.10. Em cada gravação de programa haverá, no mínimo, 02 (duas) rodadas.

9.11. Fica assegurado para cada participante o prêmio mínimo de participação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

10. DA SEGUNDA FASE DO PROGRAMA

10.1. Nesta fase haverá na frente do VENCEDOR (a) da primeira fase um painel contendo 01(uma) palavra oculta e o(a) participante deverá escolher de uma só vez e de forma aleatória cinco letras diferentes, sendo uma vogal e quatro consoantes. Será informado ao(a) participante o tema relacionado à palavra oculta como forma de facilitar a sua identificação.

10.2. Após se apurar e revelar as letras indicadas que coincidiram com aquelas contidas na palavra oculta, o(a) participante terá 10 (dez) segundos para acertar toda a palavra em uma única chance.

10.3. Caso acerte a palavra oculta, o(a) participante terá a sua frente uma roleta contendo 40 (quarenta) divisões com envelopes e a indicação dos seguintes prêmios, em certificado de barras de ouro, ocultos de 40 envelopes: 20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), 15 (quinze) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 3 (três) prêmios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 2 (dois) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o participante escolherá aleatoriamente 01 (um) dentre os 40 (quarenta) envelopes indicados e receberá o valor oculto no envelope.

10.4. Se o (a) participante não acertar a palavra oculta, ela receberá todos os prêmios que ganhou até aquele momento.

10.5. O prêmio total obtido pertencerá exclusivamente ao participante, uma vez que os programas CONSULTOR e CLIENTE serão absolutamente distintos.

10.6. Todos os prêmios adquiridos no programa correspondem a valores em certificados de barras de ouro.

11. CALENDÁRIO E TABELA DE SORTEIO DOS PARTICIPANTES

- (1) Período de recebimento de Cupons;
- (2) Data de apuração na urna centralizadora;
- (3) Cupons para participar do programa no palco;
- (4) Quantidade de eventos (gravações/programas);
- (5) Quantidade de Clientes nos eventos;
- (6) Quantidade de Consultores nos eventos;
- (7) Datas das gravações;

1- Recebimento dos cupons	2 - Data de apuração	3 - Quantidade de cupons para participar	4 - Quantidade de eventos (gravações)	5 - Quantidade clientes por evento	6 - Quantidade consultores por evento	7 - Data das Gravações
26/05 a 28/05/2017	29/05/2017	30	20	30	30	02/06 a 26/06/2017
29/05 a 25/06/2017	26/06/2017	36	24	36	36	30/06 a 02/08/2017
26/06 a 23/07/2017	24/07/2017	36	24	36	36	03/08 a 05/09/2017
24/07 a 03/09/2017	04/09/2017	36	24	36	36	06/09 a 09/10/2017
04/09 a 05/10/2017	06/10/2017	36	24	36	36	10/10 a 10/11/2017
06/10 a 08/11/2017	09/11/2017	18	12	18	18	13/11 a 28/11/2017
09/11 a 24/11/2017	27/11/2017	18	12	18	18	29/11 a 14/12/2017
		210	140	210	210	

11.1. Os programas serão exibidos da seguinte forma: PROGRAMA CONSULTOR e PROGRAMA CLIENTE em dias da semana intercalados dentro da disponibilidade de transmissão.

11.2. Os clientes/consultores JEQUITI poderão concorrer com quantos cupons queiram, mas apenas uma vez por apuração.

11.3. Na hipótese do CLIENTE/CONSULTOR ser sorteado mais de uma vez na mesma apuração, terá direito apenas a 1 (um) prêmio e uma participação no programa, referente ao primeiro cupom apurado. Para substituí-lo, outro será sorteado.

12. RESUMO DA PREMIAÇÃO – ESTIMATIVA

12.1. A promotora pretende distribuir os valores e quantidades de forma estimativa conforme descrito abaixo:

Quantidade	Descrição	Prêmio	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
210	Clientes Participantes	Kits de produtos Jequití	R\$ 72,80	R\$ 15.288,00
210	Consultores Participantes	Kits de produtos Jequití	R\$ 72,80	R\$ 15.288,00
210	Clientes Participantes	Certificados em barras de ouro - 140 programas	R\$ 3.600,00	R\$ 756.000,00
210	Consultores Participantes	Certificados em barras de ouro - 140 programas	R\$ 3.600,00	R\$ 756.000,00
3	Sorteio Extra (3 clientes)	Kits de Produtos Jequití	R\$ 72,80	R\$ 218,40
3	Sorteio Extra (3 consultores)	Kits de produtos Jequití	R\$ 72,80	R\$ 218,40
	TOTAL			R\$ 1.543.012,80

12.2. Não ocorrendo a distribuição da premiação prevista em cada programa aos CLIENTES e CONSULTORES participantes, será adotado o seguinte critério:

12.2.1. Caso o valor total da premiação não atinja o montante de R\$ 1.543.012,80 (um milhão quinhentos quarenta e três mil, doze reais e oitenta centavos) e haverá uma apuração especial, em 20 dezembro de 2017, às 10:00hs, no estúdio do SBT, localizado no endereço retro mencionado, para o sorteio da diferença havida entre o supracitado valor e a soma de prêmios efetivamente pagos, ocasião em que serão sorteados de uma única urna 3 (três) cupons, dentre todos os cupons anteriormente sorteados, cujos titulares (Clientes e Consultores) receberão como prêmio um Kit Jequití no valor de R\$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos) cada um, composto por 1(uma) Loção Hidratante Desodorante Corporal Jequití Vida, 475ml e 01 (uma) Colônia Spray Desodorante Splash Jequití Vida, 150 ml. e mais 1/3 (um terço) da diferença apurada, em certificados de barra de ouro (50% para cada nome dos cupons sorteados), correspondente a Cliente e Consultor.

12.2.2. Caso necessário, se o valor total da premiação ultrapassar o montante de R\$ 1.543.012,80 (um milhão quinhentos quarenta e três mil, doze reais e oitenta centavos) a SS

Comercio de Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda. informará imediatamente a REPCO o valor desse adicional, efetuando pedido de aditamento junto à Caixa Econômica Federal, para que a mesma análise e conceda a devida alteração, cujo tributo equivalente já estará recolhido no momento da entrega dos prêmios.

12.3. Fica garantido, no dia, horário e local previstos neste regulamento, o sorteio de 06 Kits Jequiti no valor de R\$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos) cada um, composto por 1(uma) Loção Hidratante Desodorante Corporal Jequiti Vida, 475ml e 01 (uma) Colônia Spray Desodorante Splash Jequiti Vida, 150 ml, ao final da promoção, mesmo que a premiação total distribuída ultrapasse o valor de R\$ 1.543.012,80 (um milhão quinhentos quarenta e três mil, doze reais e oitenta centavos). Para tanto serão sorteados 03 (três) cupons, dentre todos os sorteados cabendo um kit para cada CONSULTOR e cada CLIENTE destes cupons.

13. LOCAL DAS APURAÇÕES DOS CUPONS

13.1. As apurações serão realizadas num dos estúdios da TVSBT, situado na Av. das Comunicações, número 4, Vila Jaraguá - Osasco - SP, sempre às 10:00 horas, nas datas constantes da tabela do item 11, com livre acesso aos interessados, limitados, por motivo de segurança, à lotação máxima do estúdio onde for realizado o sorteio.

13.2. Os remetentes dos cupons sorteados serão avisados pela empresa através de contato por telefone ou telegrama, a Jequiti não envia "sms" ou cobra de seus CLIENTES qualquer valor para recebimento dos prêmios.

14. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

14.1. Dada a natureza dos prêmios, os mesmos serão exibidos apenas no site www.jequiti.com.br e nos materiais de divulgação.

15 . ENTREGA DOS PRÊMIOS

15.1. A Empresa Mandatária entregará os prêmios no prazo máximo de 30 dias a contar da data de realização de cada programa, mediante apresentação de R\G, CPF e assinatura no Recibo de Entrega de Prêmios.

15.2. Os prêmios em certificados de barras de ouro serão entregues aos ganhadores no endereço constante do cupom; se houver mudança de endereço o CLIENTE se obriga a comunicar imediatamente o novo endereço à empresa mandatária, sob pena de ser desconsiderado;

15.3. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos CLIENTES e CONSULTORES contemplados e serão entregues nos nomes dos mesmos, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

15.4. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao inventariante do seu espólio, o qual deverá comprovar tal condição, ou mediante alvará judicial em outras situações.

15.5. Os prêmios prometidos serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados. Toda a distribuição dos prêmios aos contemplados da presente promoção é inteiramente gratuita. É vedada a conversão em dinheiro dos prêmios distribuídos.

16. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS PRÊMIOS

16.1. O direito de reclamar os prêmios prescreverá 180 dias após a data da realização de cada evento, de acordo com o Artigo 6º, do Decreto 70.951/72.

17. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

17.1. A promoção será divulgada pela TV. Deverá ocorrer, também, a divulgação por cartazes, folhetos, site ou outros meios de comunicação, com a menção do número do certificado de autorização desta promoção.

17.2. Os ganhadores concordam, desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, por até doze meses, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para a empresa mandatária.

17.3. Os programas serão gravados às 10:00hs nos dias mencionados no item 12, num dos estúdios do SBT, localizado na Av. das Comunicações nº 4, Município de Osasco, São Paulo/SP. Qualquer exibição do programa na TV ocorrerá somente dentro do período da promoção, nas datas mencionadas no capítulo 7.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo, submetidas à CEPCO/Caixa Econômica Federal.

18.2. O PROCON, representado pelos Órgãos conveniados em cada jurisdição, poderá receber as reclamações devidamente fundamentadas dos participantes.

18.3. O regulamento completo estará disponível no site www.jequiti.com.br

18.4. O número do Certificado de Autorização da Caixa constará em todo material de divulgação da promoção, inclusive no programa de TV, de maneira clara e precisa, conforme exigido pela Art. 28. da Portaria 41/08.

18.5. Caso algum contemplado com o direito de participar do programa resida fora do Município onde este será gravado, a empresa mandatária arcará com as despesas de traslado dentro do território nacional e, se for o caso, de hospedagem e alimentação do mesmo.